

Dispõe sobre a construção de um monumento público em homenagem ao Dr. José Padua

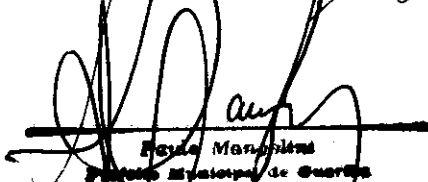
1ª Frenesi Municipal de Guerra
em sessão realizada em 01 de Setembro de 1972 aplo-
Vol, e em, Prefeito Municipal
pugnando a

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guariá, autorizada em caso de necessidade a complementar o custo de um Monumento de bronze pedestal em homenagem a ser ergido em Guariá, em homenagem ao Dr. José Padua como reconhecimento pelos serviços prestados a população guariáense.

Parágrafo único - A presente lei é sancionada pelos Deputados do Parlamento do Estado de Guariá e do Conselho de Guerra.

Artigo 2º - O presente artigo se aplica por ocasião da inauguração do monumento em homenagem ao Dr. José Padua.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando obrigadas as despesas em consequência.
Prefeito Municipal de Guariá, 08 de Setembro de 1972


Ruy Manoel
Prefeito Municipal de Guariá

Registrado e publicado nesta
taller na mesma data.

Francisco